

**Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e oito de Abril de dois mil e dez.**

**Acta 09**

**A** Os vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e dez, pelas 14:30 horas, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença da Senhora Presidente da Câmara, Dr<sup>a</sup> Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos Senhores vereadores, Dr<sup>a</sup> Natália Lopes Ramos, Luís Miguel Ferro Pereira, José Manuel Ribeiro Alves e Abel Manuel Cardoso Correia Mateus. -----

---A reunião foi declarada aberta pela Senhora Presidente, pelas 14:30 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

**Período antes da ordem do Dia**

---Não houve interessados em intervir neste ponto. -----

**Inclusão de Novos Assuntos na Ordem do Dia**

---Não houve qualquer assunto incluído em ponto prévio.-----

**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:** -----

**3- Finanças Municipais**-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “722.686,74 €” (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), dos quais “692.869,60€” (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “29.817,14 €” (vinte e nove mil, oitocentos e dezassete euros e catorze cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

**4 – Relatório de Gestão, Prestação de Contas e Inventário do Património - 2009**-----

A Sra Presidente apresentou o Relatório de Gestão e Demais documentos.-----

---O vereador Abel Mateus pediu explicações sobre o desequilíbrio entre receitas e despesas correntes em 2009, bem como quanto ao desfasamento entre os montantes referidos com despesas de pessoal no quadro do relatório, onde se diz que as despesas

com pessoal estiveram dentro dos limites legais e os valores que obteve na soma das diversas despesas com pessoal, noutros quadros do mesmo documento.-----

---Foi-lhe respondido, à primeira questão, que efectivamente houve um desequilíbrio, uma vez que não se arrecadaram as receitas previstas com a derrama. No ano de 2008 tinha-se arrecadado 272.445,51€. Para 2009 previra-se arrecadar 200.000,00€ e só foram arrecadados 43.085,51€, tendo a Sra. Presidente explicado que essa situação se ficou a dever à alteração nas regras da derrama.-----

---Quanto à segunda questão foi respondido que, para efeito dos limites com despesas com pessoal só eram tidas em conta as despesas com remunerações, subsídios de refeição, subsídios de férias e de natal. Nos outros quadros a que o vereador se referia estavam contempladas outras despesas, como os encargos com a saúde.-----

---O vereador Abel Mateus pediu também explicações sobre as despesas com pessoal afecto às águas, que lhe foram respondidas.-----

---A vereadora Natália Ramos e o vereador Abel Mateus disseram que vão votar contra, não pela organização nem pela elaboração do relatório de gestão, mas porque durante 10 meses do período abrangido por este relatório não estiveram presentes e desconhecem muitas das coisas que estão aqui tratadas. Por outro lado, e na sequência do e-mail enviado e anexo à acta de 14/4/2010, não foi recepcionado suporte digital com os documentos, verificando-se que foram enviados pelo correio. A vereadora Natália Ramos foi regularmente convocada para esta reunião, contudo até à data ainda não recebeu na sua residência os documentos de prestação de contas, pelo que sugerem que façam prova do seu envio. Por entenderem prudente isentar da responsabilidade da aprovação desta matéria, votam contra as contas de 2009, das quais os vereadores não têm conhecimento.-----

---O vereador José Manuel Alves pediu que ficasse junto à acta o comprovativo do envio dos documentos para os vereadores.-----

---O vice presidente Luís Pereira chamou a atenção para o facto de a Sra. vereadora ter recebido regularmente a convocatória e poder, se não tinha os documentos, ter contactado a Câmara Municipal, o que não fez, pelo que essa razão não é desculpa para votarem contra os documentos.-----

---A Sra. vereadora respondeu que iam sempre votar contra, pelo facto de não terem

acompanhado a execução do ano de 2009, sendo esse o motivo principal. De qualquer modo, podia ser outra matéria e seria importante ter os documentos.-----

---O vereador José Manuel Alves perguntou, uma vez que os vereadores Abel Mateus e Natália Ramos votavam contra por não terem estado na Câmara 10 meses de 2009, se estivessem em permanência como é que faziam. A vereadora Natália Ramos respondeu que teriam que se responsabilizar por esse trabalho, tendo o vereador Abel Mateus dito que provavelmente teriam pedido uma auditoria às contas. -----

**Postos a votação os documentos foram tomadas as deliberações que se seguem:**

**a)** Na reunião de Câmara Municipal levada a efeito em 28/04/2010, na qual estiveram presentes a Sra. Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Maria do Carmo Sequeira, o Sr. Vice-Presidente, Luís Miguel Ferro Pereira e os vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Dra. Natália Lopes Ramos e Abel Manuel Cardoso Correia Mateus, foram apresentados o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas, de onde constam os documentos elencados no Anexo I à resolução nº4/2001 – 2<sup>a</sup> Secção do Tribunal de Contas, que abaixo se identificam: -----

1. Balanço;-----
2. Demonstração de Resultados;-----
3. Plano Plurianual de Investimentos;-----
4. Orçamento (resumo);-----
5. Orçamento;-----
6. Controlo Orçamental da Despesa;-----
7. Controlo Orçamental da Receita;-----
8. Execução do Plano Plurianual de Investimentos;-----
9. Fluxos de Caixa;-----
10. Contas de Ordem;-----
11. Operações de Tesouraria;-----
12. Caracterização da Entidade;-----
13. Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados;-----
14. Modificações do Orçamento – Receita;-----
15. Modificações do Orçamento – Despesa;-----
16. Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos;-----

17. Contratação Administrativa – Situação dos Contratos; -----
18. Transferências Correntes – Despesa; -----
19. Transferências de Capital – Despesa;-----
20. Subsídios Concedidos;-----
21. Transferências Correntes – Receita; -----
22. Transferências de Capital – Receita; -----
23. Subsídios Obtidos; -----
24. Activos de Rendimento Fixo;-----
25. Activos de Rendimento Variável; -----
26. Empréstimos;-----
27. Outras Dívidas a Terceiros; -----
28. Relatório de Gestão. -----

--- Nos termos da alínea e) do nº2 do art. 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro a Câmara deliberou aprovar, com três votos a favor, da Senhora Presidente, do Vice Presidente e do vereador José Manuel Alves, e com dois votos contra dos vereadores Natália Ramos e Abel Mateus, o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas Ano de 2009, que se encontram arquivados e disponíveis para consulta, e para efeitos do preceituado na alínea c) do nº2 do art.º 53 remetemos à Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**b)** Na reunião de Câmara Municipal levada a efeito em 28/04/2010, na qual estiveram presentes a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Maria do Carmo Sequeira, o Sr. Vice-Presidente, Luís Miguel Ferro Pereira e os vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Dr.ª Natália Lopes Ramos e Abel Manuel Cardoso Correia Mateus, foi apresentado o Inventário do Património Municipal a 31/12/2009. -----

---Nos termos da alínea e) do nº2 do art. 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro a Câmara Municipal deliberou aprovar com três votos a favor da Senhora Presidente, do Vice Presidente e do vereador José Manuel Alves, e com dois votos contra dos vereadores Natália Ramos e Abel Mateus, o Inventário do Património Municipal a 31/12/2009, que se encontra arquivado e disponível para consulta, e para efeitos do preceituado na alínea c) do nº2 do art.º 53 remetemos à

Assembleia Municipal. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **5 – Alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e outras Receitas Municipais -----**

--- Foi presente a **Alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais**, que esteve em inquérito público de 04/03/2010 a 16/04/2010 (Diário da República nº44, II série de 4 de Março de 2010), não tendo neste período sido recebida na Câmara Municipal qualquer sugestão ou reclamação. -----

---A Vereadora Natália Ramos perguntou se nos preços referidos na Alteração estava incluído ou não o IVA, sugerindo que se explicitasse melhor este aspecto. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Alteração e remetê-la à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 53º nº2 alínea a) da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propondo a sua aprovação.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **6 – Alteração Orçamental -----**

---Foi presente a 2ª Alteração ao Orçamento de Despesa, no valor de 174.500,00€ (cento e setenta e quatro mil e quinhentos euros), a 2ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais, com uma diminuição de 5.300,00€ (cinco mil e trezentos euros) e a 2ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 198.000,00 € (cento e noventa e oito mil euros). -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **7 – Prestação de Serviços -----**

---A Sra. Presidente explicou a necessidade de fazer um novo projecto do Passeio Pedonal do Enxarrique. Disse que havia um projecto que incluía um terreno da Celtejo, que já tinha sido candidatado, mas cuja obra não pode ser . Só agora se pode avançar, mas verifica-se que o projecto estava ultrapassado e não serve. Falou-se com autor do projecto existente, pela urgência que temos, mas não estava disponível. Entretanto, procurou-se alguém que pudesse avançar com isso com urgência, uma vez que tem que ser candidatado à 2ª fase do transfronteiriço. Disse que tiveram entretanto boas referências do Arquitecto Paisagista Dinis Lourenço, através de um gabinete que já

colaborou com a Câmara Municipal. Dada a urgência na realização do projecto, a disponibilidade do arquitecto e as boas referências que se obtiveram a seu respeito, a Sra. presidente propôs a sua contratação. -----

---A vereadora Natália Ramos perguntou quantos técnicos, para além deste arquitecto, foram contactados e se procuraram o mais barato. O vereador José Manuel Alves disse que sim, que tinham contactado, nomeadamente, o arquitecto João Teixeira, e que neste momento, há uma grande falta de disponibilidade para estes trabalhos com a urgência que é necessária. -----

---A vereadora Natália Ramos referiu que pensa que o argumento de que a adjudicação a empresas encarece o trabalho não está esgotado e ofereceu-se para fornecer os nomes de várias que poderão ser consultadas -----

---Foram presentes as informações 110/2010 da DOHU e 19/2010 do Serviço de Aprovisionamento, cujas cópias ficam arquivadas nos documentos presentes à reunião e vistas as quais a Câmara Municipal deliberou, com 3 votos a favor, da Sra. Presidente do vice presidente Luis Pereira e do vereador José Manuel Alves e 2 votos contra, dos vereadores Dra. Natália Ramos e Abel Mateus, contratar o Arquitecto Paisagista Dinis Lourenço, com residência em Castelo Branco, para executar o projecto “Valorização dos Espaços Envolventes ao Cais de Ródão, junto ao Rio Tejo – Passeio Pedonal do Enxarrique”. -----

---O preço base estimado para o trabalho é de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros) a que acresce o IVA legal . -----

---A Câmara Municipal, fundamentou a entrega do trabalho ao arquitecto Dinis Lourenço no facto : -----

- de não possuir trabalhadores na Câmara Municipal com disponibilidade para executar o trabalho; -----

- no encarecimento do trabalho se ele for entregue a uma empresa; -----

- na disponibilidade do arquitecto em causa e no seu especial conhecimento da região -

- da urgência na prestação do trabalho, uma vez que o projecto vai ser objecto de uma candidatura a financiamento comunitário. -----

---A presente deliberação foi tomada nos termos do nº 4 do artigo 35º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e pelo artigo 6º do D.L. 209/2009 de 3 de Setembro. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

---Os vereadores Natália Ramos e Abel Mateus votaram contra, tendo apresentado declaração de voto, que leram e se transcreve:-----

*“Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 7 da ordem de trabalhos desta mesma reunião, cujo assunto é: Elaboração do Projecto “passeio Pedonal do Enxarrique – 1ª Fase”. -----*

*Sabendo desde já que nos termos do arti.113 nº 2 do CCP, a Sra Presidente tem a opção de convidar pessoas singulares. -----*

*Foram, apresentados os seguintes fundamentos: -----*

- 1- Não possuir trabalhadores com disponibilidade para efectuar o trabalho;-----*
- 2- Encarecimento do trabalho se ele for entregue a uma empresa;-----*
- 3- Na disponibilidade do arquitecto e especial conhecimento da região;-----*
- 4- Urgência na prestação do trabalho uma vez que vais ser objecto de candidatura a financiamento comunitário. -----*

*---Entendemos que o fundamento 2 de que, encarece o trabalho caso o mesmo seja entregue a uma empresa, não está exaustivamente esgotado uma vez que não nos foi apresentado, quantos e quais os projectistas consultados, tendo em conta a enorme concorrência no mercado.-----*

*---Atendo á transparência e ao interesse do município e não pondo em causa a qualidade da intervenção que a Sra. Presidente possa fazer, propusemos que:-----*

- 1 – Nos fosse entregue o caderno de encargos dessa adjudicação;-----*
- 2 – Apresentar de forma célere várias propostas de empresas para este mesmo trabalho. Sendo certo que, esta mesma proposta foi votada e não aprovada, por ter 3 votos contra e dois a favor. -----*

*Justifica-se este voto vencido, tendo em conta que não nos foi dado nenhuma garantia de que este trabalho seria mais barato caso fosse feito por uma empresa.-----*

*Ainda assim requer-se que nos seja apresentado o caderno de encargos, no prazo legal para entrega do mesmo. -----*

*Requerendo-se também que nos seja facultado posteriormente o eixo em que cabe esta candidatura de financiamento comunitário”-----*

---No seguimento da declaração de voto, apresentaram uma proposta, que leram, e se

transcreve:-----

--“Os Vereadores do PSD apresentaram uma proposta no que concerne ao ponto 7 da ordem de trabalhos desta mesma reunião, cujo assunto é: *Elaboração do Projecto “passeio Pedonal do Enxarrique – 1 Fase”*.-----

---Sabendo desde já que nos termos do arti.113 do CCP, a Sra. Presidente tem a opção de convidar pessoas singulares.-----

---Atendemos que o fundamento de que encarece o trabalho caso o mesmo seja entregue a uma empresa, não está exaustivamente esgotado uma vez que não nos foi apresentado, quantos e quais os projectistas consultados, tendo em conta a enorme concorrência de mercado.-----

---Atendo á transparência e ao interesse do município e não pondo em causa a qualidade da intervenção que a Sra. Presidente possa fazer, propomos que:-----

1 – Nos seja entregue o caderno de encargos dessa adjudicação, (na data de hoje);-----

2 – Apresentar de forma célere e humanamente possível, várias propostas de empresas para este trabalho.”-----

#### **8 – Pedido de Apoio dos Finalistas do 9º Ano do agrupamento de Vª Vª de Ródão --**

---Foi presente o ofício 5/2010 da Associação de Pais e Encarregados de Educação, que remete um pedido de um grupo de alunos do 9ª ano de escolaridade que vão realizar a sua viagem de fim de ciclo nos dias 7,8 e 9 de Maio, a Óbidos, e solicitam o apoio da Câmara Municipal, através da cedência do transporte para a deslocação.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o transporte conforme pedido, nos dias 7 e 9 de Maio.-----

#### **9 – Minuta do Contrato referente à empreitada Parque de Campismo Rural de Vila Velha de Ródão-----**

--- Foi presente a minuta do contrato de trabalhos para a empreitada em epígrafe.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

#### **10 – Ratificação de Despacho referente à empreitada “Requalificação do Lagar de varas e sua Envolvente no Cabeço das Pesqueiras -----**

---Foi presente o despacho nº57/2010 da Sra. presente, sobre a empreitada em epígrafe, no qual se determina a consignação da obra e se designa o representante do dono da

obra .- -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**11 – Prédio Degredados** -----

**a)** -Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de Maria Fátima Mendes Carmona Jesus, prédio esse destinado a Palheiro.-----

-Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento dos topos das paredes, aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**b)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de António Morgado Pinto Cardoso, prédio esse destinado a Palheiro e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 297 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela

aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no seu interior ou, em alternativa, à sua demolição total com remoção, a local apropriado, quer dos materiais provenientes dessa demolição quer dos que se encontram já depositados no interior do imóvel.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta -----

**c)** Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de Luciano Manuel Cardoso, prédio esse destinado a Lagar de Azeite.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel e no seu espaço envolvente ou, em alternativa, à remoção integral da sua cobertura e capeamento dos topos das paredes e remoção, a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel e no seu espaço envolvente.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**d)** Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de

Setembro, relativo a três prédios sitos na Rua da Fonte, em Rodeios, propriedade de Maria Nazaré Curral Oliveira Filipe, prédios esses destinados a Palheiro e aos quais correspondem os artigos urbanos n.º 41, 650 e 1273 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição total dos imóveis e remoção, com transporte a local apropriado, quer dos materiais provenientes dessa demolição quer dos que se encontram já depositados no seu interior. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**e)** Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de Hélio Belo Carmona Samurinha, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no seu interior ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento dos topos das paredes e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**f)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de Hélio Belo Carmona Samurinha, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no seu interior ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento dos topos das paredes e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**g)** Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de Maria Fátima Mendes Carmona Jesus, prédio esse destinado a Palheiro e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 155 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento dos topos das paredes e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a

obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**h)** Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de Maria Fátima Mendes Carmona Jesus, prédio esse destinado a Habitação e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 155 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia nos seus vãos exteriores e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento dos topos das paredes, aplicação de nova caixilharia nos vãos exteriores do imóvel e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**i)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de Maria Fátima Mendes Carmona Jesus, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela

aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento dos topos das paredes, aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**j)** - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de Maria Fátima Mendes Carmona Jesus, prédio esse destinado a Palheiro.-----

-----Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento dos topos das paredes, aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais que se encontram depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta -----

I) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Vale do Homem, propriedade de Maria Fátima Mendes Carmona Jesus, prédio esse destinado a Palheiro.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição total do imóvel e remoção, com transporte a local apropriado, quer dos materiais provenientes dessa demolição quer dos materiais que se encontram já depositados no seu espaço de implantação. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**12 – Beneficiação do C.M. Nº1355-IP2/Foz do Cobre e Estrada Municipal Ladeira/Foz do Cobre” Informação de DOH: -----**

---A Sra. Presidente lembrou que, em 17/2/2010 foi aprovada a abertura do concurso para a empreitada “Beneficiação do C.M. Nº1355-IP2/Foz do Cobre e Estrada Municipal Ladeira/Foz do Cobre”. Tratava-se de duas estradas lançadas a empreitada no mesmo concurso. Lembrou também que o projecto IP2-Foz do Cobre está a ser revisto, no sentido de ser alargado, conforme se encontra registado na acta de 17/03/2010, no seguimento do acordo com a EDP -----

---De acordo com a contrato programa feito pela Câmara Municipal, nos termos do qual o Município vai receber 600.000,00€, tem que se executar, este ano, 30% da obra. Assim, ou se lança já a estrada Foz do Cobre Ladeira ou teríamos que esperar que o projecto IP2- Foz do Cobre estivesse terminado, o que não é viável. Foi posta a questão à CCDR se se poderia lançar as estradas em separado. Uma vez que são duas estradas e com projectos diferentes, foram informados que não havia inconveniente.

-----Assim, entendeu-se mais vantajoso lançar as obras em separado -----

**a) anulação da deliberação de 17/2/2010 (Minuta 10/2010) -----**

---No seguimento da informação prestada a Sra. Presidente propôs a anulação da

deliberação de 17/2/2010, referente a “Beneficiação do C.M. N°1355-IP2/Foz do Cobre e Estrada Municipal Ladeira/Foz do Cobre”.-----

A proposta foi aprovada, com três votos a favor e dois contra, sendo estes dos vereadores Natália Ramos e Abel Mateus, que fundamentaram o seu voto contra com a declaração de voto que se transcreve: -----

*“Declaração de voto Vencido, art. 93º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações da Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro-----*

*Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 12 da ordem de trabalhos desta mesma reunião, cujo assunto é: Informação da DOHU:-----*

*Anulação da deliberação tomada na reunião do dia 11/02/2010 ( minuta 10/2010) referente á empreitada: Beneficiação do CM nº 1355/IP2/foz do Cobre e E.M. Ladeira/Foz do Cobre;-----*

*b) Aprovação das peças do procedimento conforme previsto na alínea b) do artigo 40º do CCP, programa de procedimento e caderno de encargos para a empreitada: Beneficiação do C.M. nº 1355-IP2- Vale do Cobre – Ladeira – 1ª fase” e abertura de procedimento pela modalidade de concurso publico.-----*

*No que concerne a alínea a), deverá ter-se em conta os fundamentos da abstenção dos Vereadores na supra referida reunião. -----*

*Os vereadores Natália Ramos e Abel Mateus votam contra o ponto 12 na sua totalidade, passando a explicitar o motivo desta sua nova intenção de voto.-----*

*1 – Foi recusado pela Srª Presidente na pessoa da Drª Adelina com o fundamento que tivemos 2 dias para consultar os seguintes cadernos: -----*

*Programa do Procedimento e Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos da Empreitada: Beneficiação do C.M1355-IP2 Vale do Cobre/Ladeira 1ª Fase e abertura de procedimento pela modalidade de concurso público -----*

*Plano de Consignação nº 6, Artº43 CCP.-----*

*Tomo 1 Beneficiação e Pavimentação da Estrada da Ladeira/Foz do Cobre (Memória Descritiva, medições e orçamento) -----*

*Tomo 2 Plano de Segurança e Saúde-----*

*Não foram solicitadas as peças desenhadas (MAPAS).-----*

*---Foi ainda proposto a entrega em suporte digital dos mesmos, pelo que a vereadora*

*Natália Ramos respondeu negativamente atendendo ao referido na última Reunião de Câmara pela Sra. Presidente de que a partir daquela data nada mais seria entregue em suporte digital*-----

*2- No que concerne ao assunto trazido á ordem de dia para discussão, somos do entendimento que:*-----

*Acrese a falta de documento do ESTADO ( DGAL) – parte interessada neste Concurso – atento ao facto da Câmara ter assinado com o mesmo, um Contrato Programa:*-----

*As premissas desse contrato na altura eram umas e agora são outras nomeadamente com a inclusão de um novo parceiro (A EDP).*-----

*O documento em questão seria o da aceitação da DGAL.*-----

*a) Atendemos ainda que, embora seja verdade que a 1ª Fase è Ladeira/Foz do Cobrão, não sofre alterações ao contrato inicial julgamos que, ao se proceder à criação de uma segunda fase (IP2/Foz do Cobrão com inclusão de um novo parceiro) deveria também, haver um parecer/informação da DGAL.*-----

*b)Relativamente ao que se está a entender por 2ª Fase nomeadamente o alargamento da via IP2/Foz do Cobrão, não existe estudo em relação às áreas e características de pavimentação com a nova inclusão de estudos geológicos e geotécnicos, ambientais e de impacto social, económico e cultural nem de ensaios laborais o que irá de certeza absoluta atrasar significativamente os prazos.*-----

*Conclusão: Assim sendo, julgamos que o Estado (DGAL) deverá pronunciar-se sobre este assunto, até porque, na altura assinou um CONTRATO e havendo alterações ao mesmo, as partes interessadas terão que redigir novas cláusulas uma vez que, não se pode unilateralmente alterar os CONTRATOS.”*-----

**b)– “Beneficiação do CM 1355 - IP2 - Vale do Cobrão - Ladeira – 1ª Fase (Estrada Ladeira Foz do Cobrão)”**-----

Foram presentes a informação nº 139/2010 da DOHU, o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos (o qual inclui o projecto de execução, acompanhado da lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e respectivo mapa de quantidades, de um Plano de gestão de resíduos de construção e demolição e de um Planeamento das operações de consignação), todos relativos à empreitada em epígrafe. -----

---De acordo com o conteúdo da informação acima referida, a Câmara Municipal deliberou, por 3 votos a favor, da Senhora Presidente, do Vice-Presidente Luis Pereira e do Vereador José Manuel Alves e 2 votos contra dos vereadores Natália Ramos e Abel Mateus o seguinte:-----

1- Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos da obra em epígrafe;-  
2- Proceder à abertura de Concurso Público para a execução da empreitada **“Beneficiação do CM 1355 - IP2 - Vale do Cobre - Ladeira – 1ª Fase (Estrada Ladeira Foz do Cobre)”**, nos termos e pelo valor base constante da informação atrás citada (665.000,00€);-----

3- Nomear para Júri do concurso a Dra. Maria Adelina Pinto (Chefe da D.A.F.), o Arq. Paisagista José Manuel Pires (Chefe da D.O.H.U.) e o Engº Luís Jorge Marques, como membros efectivos e o Engº Luís Filipe Nóbrega e a Dra. Fernanda Neves, como membros suplentes.-----

4- Considerar que o Caderno de Encargos definido para o presente concurso inclui os elementos da solução da obra, de acordo com a informação atrás citada;-----

5- Considerar como dispensável a existência de levantamentos e análises de campo, assim como de estudos geológicos e geotécnicos, ambientais, e de impacte social, económico ou cultural, nem de ensaios laboratoriais, nos termos do nº 5 do artigo 43º do CCP, atendendo às características do projecto de execução e da obra a realizar. -

---A presente deliberação foi aprovada em minuta -----

A votação dos vereadores Natália Ramos e Abel Mateus está justificada na declaração de voto atrás transcrita. -----

### **13 - Subsídios**-----

Este ponto foi retirado da Ordem do Dia

### **14 – Informações**-----

**-A Senhora Presidente deu conhecimento:** -----

a) De como decorreu a cerimónia na Casa de Artes e Cultura do Tejo, “Ródão após o 25 de Abril;-----

b) De que foram confrontados com o facto de o Polis do Tejo vir , como sempre defenderam, até ao local onde entra em Portugal, sendo a primeira terra que encontra

Vila Velha de Ródão, bem como dos projectos e obras que poderão vir a ser apoiados nesta âmbito. -----

**c)** - dos pagamentos efectuados, que foram no valor de 224.149,47 €.-----

**d)** – da informação da SAG e DOHU, dada nos termos do nº3 do artigo 65º.da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

-Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente acta, fotocópias dos seguintes documentos: Edital 13/2010; Minuta de Contrato; Despacho 57/10; Informação 139/2010 da DOHU; Informação 19/2010 do Aprovisionamento; Informação 110/2010 da DOHU; Duas declarações de voto e uma Proposta dos Vereadores do PSD; Informação da SAG e DOHU, dada nos termos do nº3 do artigo 65º.da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

**Intervenção da Vereadora Natália Ramos:**

A vereadora perguntou em que situação se encontra o pedido de parecer à ANMP sobre a livre circulação dos vereadores, ao abrigo do Estatuto dos Eleitos Locais, tendo a Sra. Presidente dito para que se verificasse essa situação

***Encerramento***

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi Pela Senhora Presidente declarada encerrada a reunião pelas 16:15 horas, e dela se lavrou a presente acta, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_